

CERTIFICADO DO PLANO

Icatu Fundo Multipatrocinado - CNPJ 01.129.017/0001-06
PLANO DE BENEFÍCIOS SABIC-PREV, registrado no CNPB nº 2008.0032-56

CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PLANO

Ser empregado da patrocinadora ou a ele equiparado, aderir formalmente ao Plano, mediante preenchimento de proposta de adesão.

MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DE PARTICIPANTE

Estar vinculado ao Plano na qualidade de Participante Ativo, Autopatrocinado, em Benefício Proporcional Diferido ou como Assistido.

REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DE BENEFÍCIOS

Os benefícios serão devidos ao Participante sob as seguintes condições:

Aposentadoria Normal:

Término do Vínculo Empregatício; ter, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de Serviço Contínuo, 2 (dois) anos de participação no plano.

Obs: será elegível também, ao benefício de Aposentadoria Normal, o Participante Ativo que encerrar o vínculo empregatício com a Patrocinadora até um mês antes de completar um dos requisitos de elegibilidade, desde que tenha cumprido os demais requisitos dispostos acima.

Aposentadoria Antecipada:

Término do Vínculo Empregatício; ter, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; e possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de Serviço Contínuo e 2 (dois) anos de participação no plano.

Obs: será elegível também, ao benefício de Aposentadoria Antecipada, o Participante Ativo que encerrar o vínculo empregatício com a Patrocinadora até um mês antes de completar um dos requisitos de elegibilidade, desde que tenha cumprido os demais requisitos dispostos acima.

Incapacidade:

O Participante ativo será elegível a esse benefício desde que tenha, pelo menos, 01 (um) ano de Serviço Contínuo, sendo imediato em caso de acidente de trabalho, e comprove a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença pela Previdência Social, observadas as restrições fixadas no item 9.5 do Regulamento.

Benefícios devidos aos Beneficiários:

Pensão por Morte:

Será concedido aos beneficiários de Participante Assistido ou Ativo que vier a falecer, sendo exigido deste último, pelo menos 01 (um) ano de Serviço Contínuo, sendo imediato em caso de acidente de trabalho.

FORMA DE CÁLCULO DE BENEFÍCIOS

Aposentadoria Normal, Antecipada e por Incapacidade:

O valor mensal do benefício será calculado sobre 100% (cem por cento) do saldo de conta, na data do cálculo.

Pensão por Morte:

O valor deste benefício será calculado, na data do cálculo, sobre 100% (cem por cento) do saldo de conta e pago, conforme disposto no abaixo, ou sob a forma de pagamento único aos beneficiários e, na sua falta, ao beneficiário indicado.

Os benefícios serão pagos utilizando-se uma das formas abaixo:

- a) pagamento único de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo de Conta, não podendo, em qualquer caso, o benefício mensal remanescente ser inferior a 02 (duas) UP's, e o restante por meio de uma das opções previstas nas alíneas "b" e "c" abaixo. Esta opção estará disponível somente na data do cálculo;
- b) um benefício de renda mensal, calculado mensalmente, podendo variar entre 0,1% (zero vírgula um por cento) e 2% (dois por cento) do saldo de Conta remanescente, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento. O percentual deste benefício de renda mensal poderá ser revisto anualmente no mês de outubro com vigência a partir do mês subsequente, pelo Participante ou, quando for o caso, pelos beneficiários, mediante formulário próprio disponibilizado pela Entidade; e
- c) pagamentos mensais, em número constante de cotas, por um período de 05 (cinco) anos até 20 (vinte) anos. O prazo para pagamento deste benefício de renda mensal poderá ser revisto anualmente no mês de outubro com vigência a partir do mês subsequente, mediante formulário próprio, pelo Participante ou, quando for o caso, pelos beneficiários, tendo como base o saldo de Conta de Participante remanescente.

Obs: na pensão por morte, caso o falecimento de Participante Assistido ou Ativo não seja decorrente de acidente de trabalho e este não possua pelo menos 01 (um) ano de Serviço Contínuo, o Benefício de Pensão por Morte será pago em parcela única

Para mais informações consulte o Manual do Participante, disponível na aba "Documentos" no Icatu On line.

As informações completas do Plano estão disponíveis no Regulamento do PLANO DE BENEFÍCIOS SABIC-PREV.